



## **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

### **CONTRATO N.º 0119-A/2014-FURBAN/VR**

Termo Aditivo de n.º 04 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 06/08/2012 (Contrato n.º 0172/2012-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0277/2012, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa D' Clean Prestação de Serviços Ltda - ME.

---

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **D' CLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.332.368/0001-70, com sede na Avenida Amaral Peixoto, n.º 177, sala 207 - Centro, CEP: 27.253-222 - Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO DA SILVA DIAMANTINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 12889911-DIC/RJ e com CPF/MF sob o n.º 103.271.547-21, residente e domiciliado na Rua 1.043, n.º 35, Bloco 180, Bairro Santo Agostinho, Volta Redonda/RJ., CEP: 27.211-670, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO em 06/08/2012** (CONTRATO N.º 0172/2012-FURBAN/VR) relativo a Prestação de Serviços diários de limpeza e higienização, com fornecimento de mão-de-obra e materiais de todo o ambiente interno e externo da Sede Administrativa do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ – FURBAN/VR, situado na Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0277/2012-FURBAN/VR., que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro à fl. 725 e 725 verso do Processo Administrativo n.º 0277/2012-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral à fl. 746 do aludido processo, o prazo máximo para a completa execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0172/2012-FURBAN/VR, que objetiva a prestação de serviços diários de limpeza e higienização, com fornecimento de mão-de-obra e materiais de todo o ambiente interno e externo da Sede Administrativa do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 03 – Contrato n.º 0085/2013-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia 18 de agosto de 2014 com término previsto para o dia 18 de outubro de 2014, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.0269.2533.3.3.3.9.0.39.00.00.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 000452, de 14 de agosto de 2014 a importância de **R\$ 13.876,10** (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor acima citado corresponde ao valor global do presente Termo Aditivo, entretanto, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.938,05** (seis mil novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0172/2012-FURBAN/VR, e dos Termos Aditivos de n.º s 01, 02 e 03 – Contrato n.ºs 0222/2012, 0006/2013 e 0085/2013-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 15 de agosto de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio Faria Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Fernando da Silva Diamantino  
D' Clean Prestação de Serviços Ltda- ME.  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---